

LEI Nº 868/2010, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

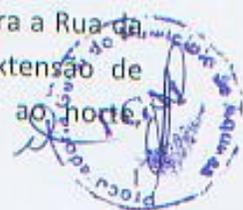
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS E A PERMUTA COM ENCARGOS A ENTIDADE PRIVADA, PARA OS FINS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono:

Art.1º. Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, áreas de ruas pertencentes ao Município de Aquiraz, os quais se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, passando a integrar o seu patrimônio domínial:

“**UM TERRENO** descontínuo situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, constituído de parte de várias ruas do Loteamento Jardim Riviera, descrito a seguir:

- I. **PARTE DA RUA MÉXICO:** UM TERRENO situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, denominado Loteamento Jardim Riviera, constituído por parte da Rua México, localizado do lado par da Avenida 08 de dezembro, distando 60,00m para o lado direito (norte) para a Rua 13 de maio, de forma regular, com a largura de 10,00m e a extensão de 95,00m, perfazendo uma área de 950,00m² e extremado: ao norte, 10,00m extremado com a Avenida 08 de dezembro; ao sul, 10,00m extremado com parte da Rua México; ao nascente, medindo 95,00m extremado com os lotes nºs 1, 6,8,10,12,14,16 e parte do lote nº 18 da quadra CM; ao poente, 95,00m extremado com os lotes nºs 1, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e parte do lote nº 18 da quadra FA.
- II. **PARTE DA RUA 13 DE MAIO:** UM TERRENO situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, denominado Loteamento Jardim Riviera, constituído por parte da Rua 13 de maio, localizado do lado par da Avenida 08 de dezembro, distando 60,00m para o lado direito (norte) para a Rua da liberdade, de forma regular, com a largura de 10,00m e a extensão de 100,00m, perfazendo uma área de 1000,00m² e extremado: ao norte,



10,00m extremado com a Avenida 08 de dezembro; ao sul , 10,00m extremado com parte da Rua 13 de maio; ao nascente, medindo 100,00m extremado com dos lotes nºs 1, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e parte do lote nº 18 da quadra CL; ao poente, 100,00m extremado com os lotes nºs 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17 e parte do lote nº 19 da quadra CM.

- III. **PARTE DA RUA DA LIBERDADE:** UM TERRENO situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, denominado Loteamento Jardim Riviera, constituído por parte da Rua da Liberdade, localizado do lado par da Avenida 08 de dezembro, distando 60,00m para o lado direito (norte) para a Rua São Jorge, de forma regular, com a largura de 10,00m e a extensão de 105,00m, perfazendo uma área de 1050,00m² e extremado: ao norte, 10,00m extremado com a Avenida 08 de dezembro; ao sul , 10,00m extremado com parte da Rua da Liberdade; ao nascente, medindo 105,00m extremado com os lotes nºs 1, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e parte do lote nº 20 da quadra CJ; ao poente , 105,00m extremado com os lotes nºs 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19 e parte do lote nº 21 da quadra CL.
- IV. **PARTE DA RUA SÃO JORGE:** UM TERRENO situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, denominado Loteamento Jardim Riviera, constituído por parte da Rua São Jorge, localizado por parte do lado par da Avenida 08 de dezembro, distando 60,00m para o lado direito (norte) para a Rua do Progresso, de forma regular, com a largura de 10,00m e a extensão de 355,00m, perfazendo uma área de 3.550,00m² e extremado: ao norte, 10,00m extremado com parte da Avenida 08 de dezembro; ao sul , 10,00m extremado com parte da Rua São Jorge; ao nascente, medindo 355,00m extremado com os lotes nºs 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55 e parte do lote nº 57 da quadra CI; ao poente , 355,00m extremado com os lotes nºs 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55 e parte do lote nº 57 da quadra CJ.
- V. **PARTE DA RUA DO PROGRESSO:** UM TERRENO situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, denominado Loteamento Jardim Riviera, constituído por parte da Rua do Progresso, de onde dista 59,00m no sentido norte-sul, para a Avenida das Nações, de forma regular, com a largura de 10,00m e a extensão de 355,00m, perfazendo uma área de



3.550,00m² e extremando: ao sul, 10,00m extremando com parte da Rua do Progresso;; ao norte , 10,00m extremando com terras de propriedade de Hermenegildo Florêncio Marques Batista ; ao nascente, medindo 355,00m extremando com os lotes de nºs 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55 e parte do lote nº 57 da quadra CH; ao poente, 355,00m extremando com os lotes nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56 e parte do lote nº 58 da quadra CI.

- VI. **PARTE DA RUA DAS GUIANAS:** UM TERRENO situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, denominado Loteamento Jardim Riviera, constituído por parte da Rua das Guianas, de onde dista 220,00m no sentido norte-sul, para a Avenida das Nações, de forma regular, com a largura de 10,00m e a extensão de 175,00m, perfazendo uma área de 1.750,00m² e extremando: ao sul, 10,00m extremando com parte da Rua das Guianas; ao norte , 10,00m extremando com terras de propriedade de Hermenegildo Florêncio Marques Batista ; ao nascente, medindo 175,00m extremando com os lotes de nºs 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e parte do lote nº 31 da quadra CG; ao poente, 175,00m extremando com os lotes nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e parte do lote nº 32 da quadra CH.
- VII. **PARTE DA RUA JOSÉ DE ALENCAR:** UM TERRENO situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, denominado Loteamento Jardim Riviera, constituído por parte da Rua José de Alencar, de onde dista 240,00m no sentido norte-sul, para a Avenida das Nações, de forma regular, com a largura de 10,00m e a extensão de 155,00m, perfazendo uma área de 1.550,00m² e extremando: ao sul, 10,00m extremando com parte da Rua José de Alencar; ao norte , 10,00m extremando com terras de propriedade de Hermenegildo Florêncio Marques Batista ; ao nascente, medindo 155,00m extremando com os lotes de nºs 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25 e parte do lote nº 27 da quadra CF; ao poente, 155,00m extremando com os lotes nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e parte do lote nº 28 da quadra CG.
- VIII. **PARTE DA RUA MOÍSES PIMENTEL:** UM TERRENO situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, denominado Loteamento Jardim



Riviera, constituído por parte da Rua Moisés Pimentel, de onde dista 231,00m no sentido norte-sul, para a Avenida das Nações, de forma regular, com a largura de 10,00m e a extensão de 164,00m, perfazendo uma área de 1.640,00m² e extremado: ao sul, 10,00m extremado com parte da Rua Moisés Pimentel; ao norte, 10,00m extremado com terras de propriedade de Hermenegildo Florêncio Marques Batista; ao nascente, medindo 164,00m extremado com os lotes de nºs 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27 e parte do lote nº 29 da quadra CE; ao poente, 164,00m extremado com os lotes nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 e parte do lote nº 30 da quadra CF.

- IX. PARTE DA RUA JOÃO XXIII:** UM TERRENO situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, denominado Loteamento Jardim Riviera, constituído por parte da Rua João XXIII, de onde dista 236,00m no sentido norte-sul, para a Avenida das Nações, de forma irregular, com uma área total de 1.590,00m², medindo e extremado: ao sul, 11,66m extremado com parte da Rua João XXIII; ao norte, 10,00m extremado com terras de propriedade de Hermenegildo Florêncio Marques Batista; ao nascente, medindo 155,80m extremado com os lotes de nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26 e parte do lote nº 28 da quadra CD; ao poente, 162,50m extremado com os lotes nºs 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e parte do lote nº 25 da quadra CE.
- X. PARTE DA RUA BRASÍLIA:** UM TERRENO situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, denominado Loteamento Jardim Riviera, constituído por parte da Rua Brasília, de onde dista 93,00m no sentido norte-sul, para uma Rua sem denominação oficial, de forma regular, medindo 10,00m de largura e a extensão de 128,00m, perfazendo uma área total de 1.280,00m², extremado: ao sul, 10,00m extremado com parte da Rua Brasília; ao norte, 10,00m extremado com terras de propriedade de Hermenegildo Florêncio Marques Batista; ao nascente, medindo 128,00m extremado com os lotes de nºs 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19 e parte do lote nº 21 da quadra CC; ao poente, 128,00m extremado com os lotes nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e parte do lote 22 da quadra CD.
- XI. PARTE DA RUA SÃO PEDRO:** UM TERRENO situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, denominado Loteamento Jardim Riviera

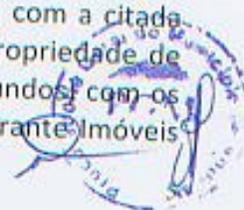


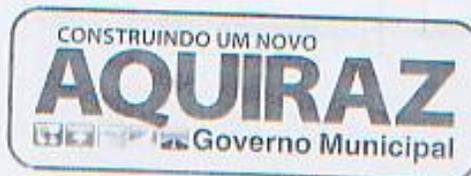
constituído por parte da Rua São Pedro, de onde dista 89,00m no sentido norte-sul, para uma Rua sem denominação oficial, de forma regular, medindo 10,00m de largura e a extensão de 133,00m, perfazendo uma área total de 1.330,00m², extremado: ao sul, 10,00m extremado com parte da Rua São Pedro; ao norte, 10,00m extremado com terras de propriedade de Hermenegildo Florêncio Marques Batista; ao nascente, medindo 133,00m extremado com os lotes de nºs 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e parte do lote nº 23 da quadra CB; ao poente, 133,00m extremado com os lotes nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e parte do lote nº 24 da quadra CC.

- XII. **PARTE DA RUA 07 DE SETEMBRO:** UM TERRENO situado no lugar RIVIERA, distrito sede do Município de Aquiraz-CE, denominado Loteamento Jardim Riviera, constituído por parte da Rua 07 de setembro, de onde dista 131,00m no sentido norte-sul, para uma Rua sem denominação oficial, de forma irregular, com uma área total de 685,00m², medindo e extremado: ao sul, 42,20m extremado com parte da Rua 07 de setembro; ao norte, 10,00m extremado com terras de propriedade de Hermenegildo Florêncio Marques Batista; ao nascente, medindo 47,00m extremado com os lotes de nºs 1,3,5 e parte do lote nº 7 da quadra CA; ao poente, 90,00m extremado com os lotes nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e parte do lote nº 16 da quadra CB.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta dos bens enumerados no art. 1º desta Lei, com o imóvel abaixo relacionado no item XIII, à empresa **CATULEVE CLUBE DE AVIAÇÃO DESPORTIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.505.668/0001-04, representada pelo seu Presidente **FRANCISCO ARI JOSINO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.734.603-78, estabelecida na Av. Santos Dumont, 111, centro, Aquiraz/CE, CEP 61.700-000.

- XIII. **UM TERRENO** situado no lugar ALTO ALEGRE, Distrito Sede desta Comarca, constituído dos lotes 30, 31 e 32 da quadra 7 (sete) do Loteamento Mirante do Rio, localizado do lado ímpar da Avenida dos Palmares, distando para o lado direito (norte) 84,00 metros da Rua dos Benjamins, de forma regular, com área de 1.296,00m², medindo 36,00m pelas linhas de frente e fundos e 36,00m pelas linhas laterais e extremado: ao poente (frente) com a citada Av. dos Palmares; ao norte (lado direito) com o lote 29 de propriedade de Cambial Imóveis Ltda. e Mirante Imóveis Ltda.; ao nascente (fundos) com os lotes 8, 9 e 10 de propriedade de Cambial Imóveis Ltda. e Mirante Imóveis





Ltda.; e, ao sul (lado esquerdo) com o lote 33 de propriedade de Geórgia Gomes de Aguiar, conforme matrícula nº 6912 do Cartório Florêncio (Registro de Imóveis) 2º Ofício, Aquiraz-CE.

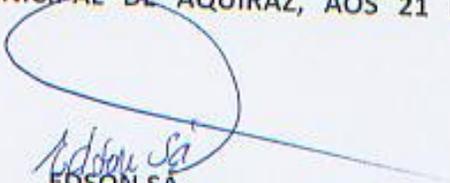
Parágrafo Único. A permuta dos imóveis de que trata esta lei, devidamente avaliados, consoante os respectivos Laudos de Avaliação anexos, parte integrante deste juntamente com os memoriais descritivos e plantas topográficas, que importam respectivamente nos valores de R\$ 32.278,50 (trinta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) e R\$ 32.283,36 (trinta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), é de interesse público, especificamente voltado para a expansão de empreendimento social e turístico, gerando emprego e renda para o Município de Aquiraz.

Art. 3º. A permuta de que trata esta lei será realizada nos termos do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 e da Lei Orgânica do Município de Aquiraz.

Parágrafo Único – As despesas cartorárias, referentes às transferências originadas por esta Lei, correrão por conta exclusiva da empresa donatária **CATULEVE CLUBE DE AVIAÇÃO DESPORTIVA**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, AOS 21 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 2010.


EDSON SÁ
Prefeito Municipal

